



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 31 /2020

Maceió, 9 de julho de 2020.

*Senhor Presidente,*

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 8º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 261/2019, que “*Dispõe sobre a reestruturação da carreira de perícias forenses do serviço civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências*”, pelas razões adiante aduzidas.

**Razões do voto:**

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, algumas das alterações parlamentares realizadas no Projeto de Lei nº 261/2019 impossibilitam a sua sanção integral.

A emenda aditiva prevista no art. 24 do Projeto de Lei ao instituir a paridade aos servidores inativos, incorre em inconstitucionalidade material, uma vez que o instituto da paridade tem assentamento direto na Constituição Federal, que regula suas diversas hipóteses de incidência e regras de transição instituídas pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 5 de julho de 2005. Desta feita, a Legislação Federal, Estadual, Distrital ou Municipal não pode tratar de igual matéria.

Importante mencionar, que não haverá qualquer ofensa ao direito adquirido dos servidores inativos da Perícia Oficial que possuam direito à paridade, posto que as regras aplicáveis são aquelas estabelecidas pela Constituição Federal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 261/2019, especialmente o **art. 24**, alterado por meio de emenda parlamentar, por **inconstitucionalidade material**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

  
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual  
NESTA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 895/2020  
Data: 16/07/2020 - Horário: 11:37  
Legislativo